



LEI Nº 4.855, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil no Calendário Oficial do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.258/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizado anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º Estimula aos poderes constituídos à divulgação, promoção de campanhas preventivas e atividades de mobilização de combate ao trabalho infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por parcerias público-privadas ou por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

